

II - OFICIAIS ATÉ O POSTO DE CORONEL:

QUADROS DE OFICIAIS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
AVIADORES	425	328	479	562	425	211	2.430
ENGENHEIROS	42	66	186	231	287	-	812
INTENDENTES	199	90	145	210	205	88	937
MÉDICOS	88	111	280	245	438	-	1.162
DENTISTAS	29	60	125	112	63	-	389
FARMACÊUTICOS	15	24	34	60	36	-	169
INFANTARIA	68	63	73	109	99	48	460
ESPECIALISTAS EM AVIÕES	6	7	15	28	17	3	76
ESPECIALISTAS EM COMUNICAÇÕES	6	23	30	31	16	3	109
ESPECIALISTAS EM ARMAMENTO	5	7	9	18	9	4	52
ESPECIALISTAS EM FOTOGRAFIA	3	6	3	11	4	3	30
ESPECIALISTAS EM METEOROLOGIA	5	15	14	13	4	5	56
ESPECIALISTAS EM CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO	5	14	40	54	27	4	144
ESPECIALISTAS EM SUPRIMENTO TÉCNICO	4	8	10	25	12	4	63
ESPECIALISTAS DA AERONÁUTICA	-	-	-	313	523	534	1.370
APOIO	-	-	-	65	91	-	156
SOMA	900	822	1.443	2.087	2.256	907	8.415

III - CONSOLIDAÇÃO:

POSTOS	TENENTE-BRIGADEIRO	MAJOR-BRIGADEIRO	BRIGADEIRO	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE
TOTAL	9	27	51	900	822	1.443	2.087	2.256	907

IV - QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES:

QUADRO DE OFICIAIS	POSTOS						SOMA
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	
CAPELÃES (QOCP/L)	1	4	8	12	12	8	45

V - QUADRO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS:

QUADRO DE OFICIAIS	POSTOS			
	MAJOR	PRIMEIRO-TENENTE	SEGUNDO-TENENTE	SOMA
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCOA)	-	3	1	4
OFICIAIS CONVOCADOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE (QOCON)	-	3.595	2.250	5.845
OFICIAIS CONVOCADOS DA RESERVA DE 3ª CLASSE (QOCON)	35	0	0	35
TOTAL	35	3.598	2.251	5.884

DECRETO Nº 12.838, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis que menciona, localizados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, caput, alínea "g", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da União, os imóveis urbanos a seguir descritos, localizados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com área total aproximada de nove mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados:

I - matrícula nº 204853, inscrição nº 166553 do cadastro imobiliário municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Umbú, nº 793, com área de oito mil setecentos e dezessete metros quadrados;

II - matrícula nº 71155, inscrição nº 166537 do cadastro imobiliário municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Antônio Joaquim Mesquita, nº 516, com área de duzentos e oitenta e sete metros quadrados;

III - matrícula nº 109451, inscrição nº 166596 do cadastro imobiliário municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Antônio Joaquim Mesquita, nº 532, com área de duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados; e

IV - matrícula nº 145692, inscrições nº 10225293 e nº 166626 do cadastro imobiliário municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Antônio Joaquim Mesquita, nº 538 e nº 540, com área de trezentos e dezenove metros quadrados.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à implantação do Novo Hospital Fêmina, integrante do Grupo Hospitalar Conceição - GHC.

Art. 3º Fica o Ministério da Saúde autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O expropriante fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime o GHC da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação do uso referido no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de fevereiro de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alexandre Rocha Santos Padilha

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 94, de 3 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do "Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República Federal Democrática da Etiópia", assinado em Adis Abeba, em 11 de outubro de 2024.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA PGU/AGU Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria Normativa PGU/AGU nº 21, de 4 de julho de 2024, que regulamenta a Atuação Proativa da Procuradoria-Geral da União.

A PROCURADORA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, caput, incisos II e III, do Anexo I ao Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 00405.113712/2025-00, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa PGU/AGU nº 21, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 62. A concessão de descontos em créditos da União, fundados em títulos executivos, observará as faixas de valores da dívida por processo.

§ 1º No pagamento à vista, o desconto será calculado por processo, ainda que o devedor possua múltiplas demandas, aplicando-se os descontos conforme as seguintes faixas de valor de cada dívida:

I - até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): desconto de até 50% (cinquenta por cento);
II - acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): desconto de até 35% (trinta e cinco por cento);

III - acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): desconto de até 30% (trinta por cento);

IV - acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): desconto de até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de trinta dias, contados da formalização da adesão, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme instruções do órgão de execução da Procuradoria-Geral da União.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450

